

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0584 /2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

1 - Exonerar a cidadã EDUARDA DE SOUZA SOARES, CPF 154.414.507-11, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Agroecologia, a contar de 1º de agosto de 2026 e nomear a mesma para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 1º de agosto de 2026.

2 - Nomear a cidadã EMILLY DA SILVA COSTA, CPF 170.089.677-64, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Agroecologia, a contar de 1º de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de agosto de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
FMS - N.º 031/2026 – SRP
PARA CHAMAMENTO DE REMANESCENTE

O Município de Macaé, através do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio ao pregoeiro(a) da SEMUSA 02, em cumprimento à DETERMINAÇÃO da Autoridade Superior, torna público o retorno a fase de Julgamento e Habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 031/2026 em 25 de agosto de 2026 às 10:00, para chamamento das empresas remanescentes, obedecendo a ordem da classificação da fase de lances.

Macaé-RJ, 19 de agosto de 2026.
Gabriele Vidal Souza
Coordenadora de Licitações - SEMUSA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº /2026-FMS							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA							
CNPJ Nº 33.549.309/0001-94							
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 006188/2025							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 061/2026							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS ELETROCIÚRGICAS NEONATAL, INFANTIL E ADULTOS							
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS							
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	459257	Placa Eletrocirúrgica Materia Prima: Espuma Tipo: Adesiva, Impermeável Modelo: Bipartida Componente: C/ Gel Condutor Tamanho Placa: Neonatal Componente Adicional: S/ Cabo Compatível: Compatível C/ Bisturi Tipo Uso 1: Descartável DADOS ADICIONAIS: MATERIAL PARA USO HOSPITALAR;	UNIDADE	960	R\$ 9,63	R\$ 9.244,80	BLAYCO
02	459258	Placa Eletrocirúrgica Materia Prima: Espuma Tipo: Adesiva, Impermeável Modelo: Bipartida Componente: C/ Gel Condutor Tamanho Placa: Infantil Componente Adicional: S/ Cabo Compatível: Compatível C/ Bisturi Tipo Uso 1: Descartável DADOS ADICIONAIS: MATERIAL PARA USO HOSPITALAR;	UNIDADE	960	R\$ 8,10	R\$ 7.776,00	BLAYCO
03	459256	Placa Eletrocirúrgica Materia Prima: Espuma Tipo: Adesiva, Impermeável Modelo: Bipartida Componente: C/ Gel Condutor Tamanho Placa: Adulto Componente Adicional: S/ Cabo Compatível: Compatível C/ Bisturi Tipo Uso 1: Descartável DADOS ADICIONAIS: MATERIAL PARA USO HOSPITALAR;	UNIDADE	2400	R\$ 5,77	R\$ 13.848,00	BLAYCO
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 30.868,80	
SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES Secretária Municipal de Saúde							

**DOAR
SANGUE
É UM GESTO
DE AMOR**

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br



NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!

PRENDA-SE A VIDA
TRÂNSITO RESPONSÁVEL

**EDUCAÇÃO
NO TRÂNSITO**



**UNIDOS
CONTRA
O AEDES**

CADA CIDADÃO É UM
**AGENTE DE
COMBATE**

**TEM
AEDES
POR AI?**

NÃO DEIXE O MOSQUITO
SE CRIAR NA SUA CASA!

DISQUE DENGUE
0800-0226461
22 2772-6461

**Macaé
Contra
o Aedes**

CEVAS

Macaé



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 037/2026 - FMS, cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo específicos do tipo cateter monitorização arterial radial/femural, tela cirúrgica, cateter uretral duplo j, fio guia, kit cateter longa permanência, cateter eletrodo temporário com kit introdutor e sling feminino (com apresentação de amostra), kit pam e bolsa pressórica, visando atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Executiva de Alta e Média Complexidade., processo administrativo nº 004892/2025.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGA** a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA	27.066.602/0001-06	R\$ 50,00	R\$ 102.250,00
2	TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA	27.066.602/0001-06	R\$ 55,00	R\$ 157.850,00
3	I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA	22.122.781/0001-20	R\$ 79,00	R\$ 10.270,00
4	ITS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	36.357.818/0001-03	R\$ 49,00	R\$ 12.005,00
5	SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	29.057.136/0001-10	R\$ 69,00	R\$ 18.768,00
6	VIVA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	13.175.742/0001-08	R\$ 870,00	R\$ 20.880,00
7	I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA	22.122.781/0001-20	R\$ 919,00	R\$ 22.056,00
8	I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA	22.122.781/0001-20	R\$ 919,00	R\$ 22.056,00
10	PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	00.028.682/0001-40	R\$ 689,31	R\$ 68.931,00
11	ELITEMED DIST. LTDA	29.081.842/0001-05	R\$ 100,00	R\$ 192.000,00
12	TRIUNFO HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA	41.467.750/0001-55	R\$ 443,20	R\$ 42.547,20

Macaé, 18 de agosto de 2026

Simone Sales Caldeira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 066/2026 - FMS, cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo hospitalares do tipo sondas trato urinário (modelos: foley e uretral), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processo administrativo nº SEI Nº 014588/2025.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGA** a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA	33.549.309/0001-94	R\$ 4,00	R\$ 368,00
2	BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	60.105.331/0001-18	R\$ 2,61	R\$ 2.782,26
3	POWER MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	42.241.234/0001-70	R\$ 2,50	R\$ 2.665,00
4	POWER MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	42.241.234/0001-70	R\$ 2,02	R\$ 7.175,04
5	BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	60.105.331/0001-18	R\$ 2,13	R\$ 23.694,12
6	BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	60.105.331/0001-18	R\$ 2,13	R\$ 31.577,25
7	BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	60.105.331/0001-18	R\$ 2,13	R\$ 24.107,34
8	GIFT COMERCIO E ATACADISTA LTDA	59.783.046/0001-77	R\$ 2,30	R\$ 340,40
9	GIFT COMERCIO E ATACADISTA LTDA	59.783.046/0001-77	R\$ 2,30	R\$ 331,20
10	GIFT COMERCIO E ATACADISTA LTDA	59.783.046/0001-77	R\$ 2,30	R\$ 1.805,50
11	RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA	33.549.309/0001-94	R\$ 5,01	R\$ 1.182,36
12	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	05.997.927/0001-61	R\$ 11,59	R\$ 869,25
13	FULL TECH RIO DISTRIBUIDORA LTDA	55.536.182/0001-01	R\$ 7,10	R\$ 1.775,00
14	FULL TECH RIO DISTRIBUIDORA LTDA	55.536.182/0001-01	R\$ 7,40	R\$ 1.391,20
15	I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA	22.122.781/0001-20	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50
16	I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA	22.122.781/0001-20	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
18	I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA	22.122.781/0001-20	R\$ 6,58	R\$ 2.632,00
19	I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA	22.122.781/0001-20	R\$ 6,57	R\$ 2.628,00
20	FULL TECH RIO DISTRIBUIDORA LTDA	55.536.182/0001-01	R\$ 6,77	R\$ 2.708,00

21	FULL TECH RIO DISTRIBUIDORA LTDA	55.536.182/0001-01	R\$ 6,87	R\$ 2.748,00
22	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	05.997.927/0001-61	R\$ 9,73	R\$ 486,50
23	RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA	33.549.309/0001-94	R\$ 4,24	R\$ 424,00
24	RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA	33.549.309/0001-94	R\$ 6,15	R\$ 615,00
25	FULL TECH RIO DISTRIBUIDORA LTDA	55.536.182/0001-01	R\$ 3,41	R\$ 341,00
26	FULL TECH RIO DISTRIBUIDORA LTDA	55.536.182/0001-01	R\$ 3,41	R\$ 341,00
27	FULL TECH RIO DISTRIBUIDORA LTDA	55.536.182/0001-01	R\$ 3,41	R\$ 102,30
28	FULL TECH RIO DISTRIBUIDORA LTDA	55.536.182/0001-01	R\$ 3,41	R\$ 102,30
29	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	05.997.927/0001-61	R\$ 0,60	R\$ 1.113,60
31	W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	46.952.637/0001-89	R\$ 0,49	R\$ 8.752,38
32	W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	46.952.637/0001-89	R\$ 0,49	R\$ 32.227,30
33	W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	46.952.637/0001-89	R\$ 0,49	R\$ 18.078,06
34	W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	46.952.637/0001-89	R\$ 0,49	R\$ 4.479,09
35	W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	46.952.637/0001-89	R\$ 0,65	R\$ 72,80
36	W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	46.952.637/0001-89	R\$ 0,71	R\$ 265,54

Macaé, 19 de agosto de 2026

Simone Sales Caldeira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026-FMS							
INTERESSADO: MUNICIPIO DE MACAÉ EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: PURAH MEDICAL & CO LTDA CNPJ Nº 28.345.933/0001-30 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402.487/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 072/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS (INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS MONITORES (GLICOSÍMETROS) EM REGIME DE COMODATO PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA							
AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	338605	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	Unidade	7431413	R\$ 0,08	R\$ 594.513,04	VENPER
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 594.513,04	

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026-FMS							
INTERESSADO: MUNICIPIO DE MACAÉ EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA CNPJ Nº 23.552.212/0002-68 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402.487/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 072/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS (INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS MONITORES (GLICOSÍMETROS) EM REGIME DE COMODATO PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA							
AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	381391	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	Unidade	7431413	R\$ 0,40	R\$ 2.972.565,20	ACCU-CHEK ACTIVE
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 2.972.565,20	

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br



Macaé
PREFEITURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 235/2026-FMS							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA							
CNPJ Nº 03.828.079/0001-31							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402.487/2025							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 072/2025							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS (INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR) COM FORNECIMENTO DE APARELHOS MONITORES (GLICOSÍMETROS) EM REGIME DE COMODATO							
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA							
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
04	338605	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	Unidade	2477137	R\$ 0,10	R\$ 247.713,70	G TECH
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 247.713,70	

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

PORTARIA Nº: 013/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para figurarem como responsáveis pela fiscalização do Processo Administrativo 76735/2024, referente à Contratação De Empresa Especializada para Elaboração De Projetos Hospitalares Para Reforma e Ampliação - HPM E HPMIH - Macaé-Rj.

Comissão De Fiscalização
Cristiane de Souza Dutra – Matrícula 27246
Luciana Fagundes Benevides- Matrícula 43142
Substituto: Caroline Lopes Barbosa De Lima- Matrícula 042878

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 04 de Maio de 2026.

FELIPE PEREIRA BASTOS
Secretário Executivo de Obras

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

No Diário Oficial do Município – DOM, na edição nº 1475, Ano VI, de 01/07/2026, na página 09, nas portarias nº 008/2026 e 009/2026.

Onde se lê:
“Sílvia Raquel Abreu De Oliveira – Matrícula 3752”
Leia-se:
“Sílvia Raquel Abreu De Oliveira – Matrícula 28000”

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria SESP nº 005/2026

Considerando o Título III, Capítulo I, da Lei Municipal nº. 4.960/2022, que dispõe sobre a apuração e aplicação de sanções em licitações e contratos;
Considerando o art. 31 da mesma Lei, que trata da criação de Comissão de Julgamento para apuração de sanções e avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidas;
O Secretário Executivo de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores municipais abaixo, para composição da Comissão de Julgamento desta Secretaria, com a finalidade de apuração e aplicação das sanções através dos Processos Administrativos específicos para tal finalidade:

1. Marceli da Silva Santos Cruz – Matrícula: 45.272
2. Michelle Gomes Humberto – Matrícula: 39.910

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 19 de Agosto de 2026.

RODRIGO DA SILVA
Secretário Executivo de Serviços Públicos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

- I – Espécie: Serviços – Processo SEI nº 034919/2026.
II – Objeto: Contratação de artista para atender ao evento da “XIX Feira de Responsabilidade Socioambiental”, que será realizado na Cidade Universitária, no dia 20 de agosto de 2026 às 17:00 horas.
III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art.74, IV c/c art.79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 – Chamamento Público nº 009/2023.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 13.392.0110.2.275 - Elemento de Despesa 339036.00.00 outros serviços de terceiros – P.F – Código Reduzido nº 2272.
V – Empenho Ordinário nº: 002362/2026.
VI – Valor da Contratação: R\$ 1.500,00.
VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 1.500,00.
VIII – Prazo de vigência: 15 (quinze) dias.
IX – Data da assinatura: 19/08/2026.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e CARLOS ALEXANDRE TAVARES DA SILVA.

Macaé, 19 de agosto de 2026.

WALESKA DA SILVA FREIRE
Secretária Municipal de Cultura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DO CONTRATO

- I – Espécie: Contrato de prestação de serviços – Processo SEI nº 003134/2026.
II – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema contábil, compreendendo a atualização dos softwares "PRONIM" de propriedade do Município de Macaé, a locação de licenças de uso por prazo determinado dos módulos complementares, bem como os serviços de implantação, parametrização, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, atualização legal, suporte técnico especializado, treinamento de usuários e integração dos módulos do sistema, visando garantir a continuidade operacional, a conformidade legal e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda. – Contrato nº. 103/2026.
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 039/2026 - Compras.gov.br nº 415/2026.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 04.122.0055.2.202 - Elemento de Despesa 339039.00.00 outros serviços de terceiros – P.J. - Código Reduzido nº 93.
V – Empenho Estimativa nº: 002309/2026.
VI – Valor do Contrato: R\$ 2.939.027,84.
VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 1.098.306,02.
VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
IX – Data da assinatura: 19/08/2026.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Macaé, 19 de agosto de 2026.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO						
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ						
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
Nº 051/2026						
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ.						
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: S & A SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA.						
CNPJ Nº 53.850.487/0001-68.						
PROCESSO SEI: 018387/2026.						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026. Compras.Gov. nº 479/2026.						
OBJETO: Locação de kit becas para formatura, incluindo beca, faixa, jabour, capelo e canudo, para as cerimônias de formatura dos cursos de qualificação profissional da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.						
PRAZO: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.						
ITENS REGISTRADOS E VALOR:						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17876	Locação de Roupa / Uniforme Kit Beca completa, com beca/túnica, faixa, capelo, jabour e canudo. Descrição complementar: Beca na cor preta, modelo Tradicional, em tecido de alta qualidade (Oxford, Microfibra ou similar), manga longa, com fechamento em zíper ou velcro invisível; Faixa em cetim, cor azul, com ajuste do tamanho; Capelo com parte superior quadrada, cor preta, com ajuste tamanho na cabeça; Jabour na cor branca; Canudo na cor azul, medidas: 30 cm a 32 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro (ou largura).	UND	306	R\$ 41,00	R\$ 12.546,00
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 12.546,00

QUELEN CRISTINA DOS SANTOS SOARES REZENDE
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, ACESSIBILIDADE E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização da Dispensa Eletrônica nº 428/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, desratização e descupinização), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária – SEMDES, Processo Administrativo SEI nº 014648/2026;

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, **HOMOLOGO** a presente Dispensa Eletrônica nº 428/2026, para que surtam os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto descrito abaixo em favor de: MMX RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ nº 14.108.596/0001-52 no valor total de R\$ 11.788,14 (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).

Item	CATSER	Descrição	UND.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
1	3417	Serviços de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, desratização e descupinização), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, a fim de garantir condições adequadas de higiene e salubridade nos prédios públicos sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária.	m²	90.678	R\$ 0,13	R\$ 11.788,14
VALOR TOTAL					R\$ 11.788,14	

Macaé, 17 de agosto de 2026

NAYARA RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária
Matrícula 408.939

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- I - Espécie: 1º (Primeiro) Termo de Aditamento à ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 017/2025-SEMED – Processo SEI nº 034857/2026.
II – Termo Aditivo: Prorrogação do prazo inicialmente da ATA, Art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 – ATA nº 017/2025-SEMED.
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 047/2025.
IV – Prazo de Vigência: 01 (um) ano.
V – Data da Assinatura: 19/08/2026.
VI – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e CIBER MACAÉ.

Macaé, 19 de agosto de 2026.

VINICIUS PESSANHA DA SILVA ARAUJO

Secretaria Executiva De Ciência, Tecnologia E Inovação

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA SEMGESP Nº 462/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado nos autos do Procedimento Administrativo nº 16602/2026;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, o (a) Servidor (a) Municipal LUIZ FELIPE DA CRUZ RANGEL, do cargo PROF C- ED FÍSICA I A, na matrícula 047.803, com fundamento no artigo 27 da Lei Complementar nº 011/1998 e suas atualizações, a contar de 06 de agosto de 2026.

Macaé, 19 de agosto de 2026.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Espécie: Ata de Registro de Preços nº 002/2026-SEMED – Processo Administrativo nº SEI-002158/2025.

II – Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços referente a sistema de segurança eletrônico (SSE), composto por sistemas integrados de circuito fechado de televisão (SCFTV), de controle de acesso (SCA), de alarme com central monitorada (SACM) e de alarme de pânico (SAP), incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários, como softwares, meios de interconexão, recursos de armazenamento, licenças de uso, treinamento com transferência de conhecimento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de todos esses componentes da solução.

III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2026.

IV – Crédito:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos
12.122.0037.2.202.000	3.3.90.40.00.00.00	448	573
12.361.0079.2.173.000	3.3.90.40.00.00.00	609	500
12.361.0079.2.173.000	3.3.90.40.00.00.00	610	573
12.365.0021.2.215.000	3.3.90.40.00.00.00	840	500
12.365.0021.2.215.000	3.3.90.40.00.00.00	841	573

V – Valor Total Registrado: R\$ 9.196.550.

VI – Prazo de Vigência: 01 (um) ano.

VII – Data da Assinatura: 19/08/2026.

VIII – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e CONSÓRCIO ESCOLAS MAIS SEGURAS E EDUCAÇÃO MAIS SEGURA.

Macaé, 19 de agosto de 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA SEMGESP Nº 463/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado nos autos do Procedimento Administrativo nº 16715/2026;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, o (a) Servidor (a) Municipal SILAS CARVALHO FIDELIS, do cargo AUX. SERV. ESCOLARES-40H I A, na matrícula 047.812, com fundamento no artigo 27 da Lei Complementar nº 011/1998 e suas atualizações, a contar de 07 de agosto de 2026.

Macaé, 19 de agosto de 2026.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br

Macaé
PREFEITURA

UNIDOS CONTRA O AEDES

CADA CIDADÃO É UM AGENTE DE COMBATE

TEM AEDES POR AÍ?

NÃO DEIXE O MOSQUITO SE CRIAR NA SUA CASA!

DISQUE DENGUE
0800-0226461
22 2772-6461

Macaé Contra o Aedes



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2026

Dispõe sobre os procedimentos administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para identificação, apuração e regularização de pagamentos indevidos processados em folha de pagamento, bem como sobre o encaminhamento para ressarcimento ao erário e para apuração de eventual responsabilidade funcional, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 049/2023, e;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macaé, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 1998;

Considerando as atribuições institucionais da Procuradoria-Geral do Município previstas na Lei Complementar Municipal nº 092/2007 e as competências dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 346/2025;

Considerando a necessidade de instituir procedimento padronizado e célere para a apuração e recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui o rito administrativo destinado à identificação, apuração, notificação e regularização administrativa de pagamentos indevidos processados em folha, bem como o encaminhamento aos órgãos competentes para as providências relativas ao ressarcimento.

Art. 2º O procedimento regido por esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os aspectos operacionais internos de identificação de inconsistências em folha de pagamento, levantamento de valores, elaboração de relatórios técnicos, consolidação de dados e comunicação dos órgãos envolvidos.

Parágrafo Único. Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa aos servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, ocupantes de cargo em comissão, bem como aos servidores admitidos sob regime de contrato temporário, bem como estagiários.

**CAPÍTULO II
DA IDENTIFICAÇÃO E DA APURAÇÃO INICIAL**

Art. 3º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas poderá iniciar a apuração de ofício ou a partir de comunicação, representação, relatório ou outro documento que indique possível ocorrência de pagamento indevido em folha, proveniente:

- I – De unidade integrante da própria Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;
- II – Procuradoria Geral do Município;
- III – Secretaria Municipal de Fazenda;
- IV – Controladoria Geral do Município;
- V – Qualquer outra Unidade Administrativa que detenha competência ou identifique irregularidade nos pagamentos de pessoal;
- VI – Dos Órgãos de Controle Externo.
- VII - De outras fontes legítimas de informação.

Art. 4º Constatados à inconsistência, será instaurado procedimento administrativo específico, devendo ser elaborado relatório técnico-fundado que deverá ser instruído:

- I – Período abrangido pelo pagamento indevido;
- II – Rubricas objeto da apuração, incluindo vencimento básico, gratificações, adicionais, horas extras e demais verbas eventualmente envolvidas;
- III – Valores brutos e líquidos percebidos;
- IV – Discriminação dos descontos legais incidentes, tais como Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e contribuições previdenciárias.

Art. 5º Para a realização da apuração inicial, o Secretário Municipal de Gestão de Pessoas designará, por Portaria, Comissão de Apuração Técnico-Administrativa composta por 05 (cinco) servidores efetivos.

- § 1º Compete à comissão:
- I – Proceder ao levantamento preliminar das informações;
 - II – Analisar documentos funcionais e financeiros;
 - III – Elaborar relatório técnico sobre a existência ou não de pagamento indevido;
 - IV – Propor as medidas administrativas subsequentes.

§ 2º O relatório da Comissão integrará a instrução do processo administrativo e, constatada preliminarmente a ocorrência de pagamento indevido, subsidiará a notificação do servidor para exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na atuação da Comissão de Apuração Técnico-Administrativa, de natureza exclusivamente instrutória e não disciplinar é vedada a emissão de parecer jurídico, a realização de juízo de responsabilidade disciplinar ou a prática de atos reservados por lei a outros órgãos ou autoridades municipais.

Art. 6º Caso, no curso da apuração administrativa prevista nesta Instrução Normativa, sejam identificados fatos ou elementos que possam caracterizar possível irregularidade funcional ou responsabilidade de servidor pela ocorrência ou manutenção do pagamento indevido, os autos, ou cópia das peças pertinentes, serão encaminhados à autoridade ou órgão competente para apuração de responsabilidade funcional, na forma da Lei Complementar Municipal nº 011/1998 e da legislação municipal vigente, sem prejuízo do encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município quando necessária manifestação jurídica ou quando a matéria estiver inserida em suas competências legais.

§ 1º O encaminhamento previsto no caput não implicará juízo prévio de responsabilidade por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, limitando-se à descrição objetiva dos fatos, documentos e elementos identificados durante a apuração.

§ 2º A apuração de eventual responsabilidade disciplinar observará a Lei Complementar Municipal nº 011/1998 e as competências atribuídas à Procuradoria-Geral do Município e ao Departamento de Processos Administrativos Disciplinares pela legislação municipal vigente.

§ 3º A apuração destinada à regularização da folha de pagamento e ao eventual ressarcimento de valores indevidamente percebidos terá tramitação independente da apuração de responsabilidade funcional, sem prejuízo do compartilhamento dos elementos necessários entre os órgãos competentes.

**CAPÍTULO III
DA NOTIFICAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 7º Instaurado o procedimento e identificados elementos que indiquem a ocorrência de pagamento indevido, o servidor será formalmente notificado para ciência dos fatos e exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º A notificação será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico que permita comprovação de seu recebimento, podendo ser efetuada pessoalmente, por via postal ou telegrama, mediante comprovação da ciência.

§ 2º Frustradas as formas de notificação previstas no §1º, poderá ser realizada notificação mediante publicação no Diário Oficial do Município, observada a legislação aplicável.

- Art. 8º A notificação deverá conter:
- I – Identificação do procedimento administrativo;
 - II – Nome completo e matrícula do servidor, em conformidade com a legislação de proteção de dados;
 - III – Prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa escrita e produção de provas.

Art. 9º A ausência de manifestação do servidor no prazo estabelecido não importará reconhecimento do débito ou presunção de veracidade dos fatos apurados, prosseguindo o processo com base nos elementos constantes dos autos.

**CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO, ANÁLISE E CONCLUSÃO**

Art. 10º Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo previsto no art. 8º, a Comissão de Apuração Técnico-Administrativa procederá à análise das alegações e das provas constantes dos autos, proferindo relatório técnico fundamentado, submetendo-o à autoridade competente.

Parágrafo único. O relatório deverá concluir, de forma fundamentada, pela existência ou inexistência de pagamento indevido, indicando, quando for o caso, os valores apurados e as medidas administrativas recomendadas, sem prejuízo das competências atribuídas por lei aos demais órgãos municipais.

Art. 11. Concluída a instrução e mantida, após o exercício do contraditório e da ampla defesa, a constatação técnico-administrativa da ocorrência de pagamento indevido, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas proferirá decisão administrativa quanto à existência do pagamento indevido e às providências inseridas na competência da Secretaria, especialmente quanto à regularização da situação funcional e financeira e aos registros em folha de pagamento, sem prejuízo das competências dos demais órgãos municipais quanto à constituição, registro, cobrança e eventual inscrição do crédito em dívida ativa.

§ 1º A decisão deverá indicar, de forma fundamentada, a origem do pagamento, o período abrangido, as rubricas envolvidas e a memória de cálculo dos valores apurados.

§ 2º Havendo controvérsia jurídica relevante acerca da existência, exigibilidade, extensão ou forma de substituição dos valores, os autos serão previamente encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para manifestação jurídica, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.

§ 3º Reconhecida a existência de valor passível de ressarcimento, os autos serão encaminhados aos órgãos competentes, segundo a natureza das providências a serem adotadas, para processamento do ressarcimento, registros contábeis, financeiros e demais medidas cabíveis, observadas as respectivas atribuições legais.

§ 4º Frustrado o ressarcimento pela via administrativa, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para avaliação e adoção das medidas jurídicas de cobrança eventualmente cabíveis.

**CAPÍTULO V
DO RESSARCIMENTO ADMINISTRATIVO AO ERÁRIO**

Art. 12. Concluído o procedimento administrativo e reconhecida, por decisão da autoridade competente, a existência de valor passível de ressarcimento ao erário decorrente de pagamento indevido processado em folha de pagamento, o servidor será formal-

mente comunicado da decisão e do valor apurado.

§ 1º A comunicação de que trata o caput deverá conter, no mínimo:

- I – a identificação do processo administrativo;
- II – a origem e o período a que se refere o pagamento indevido;
- III – as rubricas envolvidas;
- IV – o valor apurado, acompanhado da respectiva memória de cálculo;
- V – a indicação das formas de ressarcimento admitidas pela legislação municipal vigente;
- VI – a unidade administrativa responsável pelas orientações necessárias à regularização do débito;
- VII – as consequências administrativas decorrentes da ausência de regularização, observadas as competências legalmente atribuídas aos órgãos municipais.

§ 2º A comunicação prevista neste artigo não substitui a decisão administrativa proferida no processo, da qual o servidor deverá ter ciência integral, na forma prevista nesta Instrução Normativa.

Art. 13. O ressarcimento ao erário poderá ser realizado mediante recolhimento do valor devido ou por desconto em folha de pagamento, quando admitido pela legislação municipal vigente, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

§ 1º O recolhimento será realizado exclusivamente pelos meios oficiais disponibilizados pelo Município, vedado o recebimento direto de valores por unidade ou servidor da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

§ 2º Quando o ressarcimento ocorrer mediante desconto em folha de pagamento, deverão ser observados os limites, requisitos, procedimentos e demais condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 011/1998 e em sua regulamentação, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

§ 3º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, através da Coordenadoria Especial de Gestão de Folha de Pagamento, Performance e Inovação e da Coordenadoria Setorial de Folha de Pagamento promoverá, no âmbito de suas atribuições, os registros necessários na folha de pagamento, quando esta constituir meio legalmente admitido para efetivação do ressarcimento.

Art. 14. O parcelamento do valor devido somente será admitido quando houver fundamento em lei ou regulamento municipal que o autorize e deverá observar integralmente as condições, limites, número de parcelas, valores mínimos e demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

§ 1º Esta Instrução Normativa não institui modalidade autônoma de parcelamento, não altera limites legalmente estabelecidos para descontos em folha e não autoriza a concessão de condições especiais de pagamento sem previsão normativa específica.

§ 2º Quando cabível o parcelamento, o servidor será informado acerca das condições previstas na legislação vigente e dos procedimentos necessários à sua formalização perante o órgão competente.

§ 3º A opção por modalidade de ressarcimento que importe reconhecimento do débito somente produzirá os efeitos previstos na legislação que a regulamentar, devendo sua formalização ser juntada ao respectivo processo administrativo.

Art. 15. Efetuado o ressarcimento integral, o respectivo comprovante de recolhimento ou registro de quitação deverá ser juntado ao processo administrativo.

§ 1º Nos casos de desconto parcelado em folha, deverão constar dos autos os registros necessários à demonstração da implantação e da conclusão dos descontos.

§ 2º A unidade responsável pelo acompanhamento deverá certificar nos autos a quitação integral do valor objeto do ressarcimento, após a confirmação pelos sistemas ou órgãos competentes.

§ 3º A quitação do valor devido não prejudicará eventual apuração de responsabilidade funcional quando os fatos identificados indicarem possível infração disciplinar, observadas as competências da Procuradoria-Geral do Município e o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Art. 16. Não ocorrendo o ressarcimento pela via administrativa, ou sendo interrompido o pagamento ou desconto regularmente estabelecido antes da quitação integral, o fato será certificado nos autos, com indicação do saldo remanescente.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, os autos serão encaminhados aos órgãos municipais competentes para análise e adoção das providências administrativas, financeiras e jurídicas cabíveis, observadas as atribuições estabelecidas na legislação municipal.

§ 2º Quando cabível a adoção de medidas de cobrança jurídica, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para análise e providências no âmbito de suas competências legais.

§ 3º Quando presentes os requisitos legais para constituição e inscrição do crédito em dívida ativa, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda, para análise da liquidez e certeza do crédito e, quando presentes os requisitos legais, adoção das providências relativas à sua inscrição em dívida ativa, por intermédio da unidade legalmente competente.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas limitará sua atuação, no âmbito deste Capítulo, às atribuições que lhe forem conferidas pela legislação municipal, especialmente quanto à gestão da folha de pagamento, à instrução do processo e ao encaminhamento das informações necessárias aos demais órgãos competentes.

§ 1º As medidas relativas à constituição, registro, inscrição em dívida ativa, cobrança administrativa ou judicial do crédito serão adotadas pelos órgãos legalmente compe-

tentes, conforme a natureza de cada providência.

§ 2º As questões de natureza jurídica relacionadas à exigibilidade, forma de restituição, prescrição, interpretação da legislação ou demais controvérsias jurídicas relevantes serão submetidas à Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º Nenhuma disposição desta Instrução Normativa poderá ser interpretada como criação de modalidade de desconto, parcelamento, remissão, redução, transação ou outra forma de extinção ou modificação do crédito não prevista em lei ou regulamento municipal.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 18. O processo administrativo eletrônico deverá ser instruído, conforme o caso, com os seguintes documentos:

- I – Representação ou documento inicial que deu causa ao procedimento;
- II – Ficha cadastral com dados pessoais e funcionais do servidor;
- III – Planilha de apuração financeira detalhada;
- IV – Manifestação técnica da unidade administrativa responsável pelo fato funcional ou financeiro que originou o pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, inclusive registros de frequência, quando aplicáveis;
- V – Defesa apresentada pelo servidor, caso houver;
- VI – Relatório de apuração assinado pelos servidores responsáveis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos relativos aos procedimentos inseridos na competência da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas serão decididos pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, sem prejuízo do encaminhamento das questões de natureza jurídica, financeira, contábil, de controle interno, disciplinar ou de cobrança aos órgãos municipais legalmente competentes.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 17 de Agosto de 2026.

Aristófanis Quirino dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
Matrícula 620617

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2026

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para comunicação, registro e acompanhamento de Acidente de Trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal de Macaé.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 049/2023;

CONSIDERANDO, para fins conceituais e no que couber, o disposto na Lei nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos à comunicação de acidente de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a proteção à saúde do servidor e a adequada instrução dos processos administrativos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir os procedimentos administrativos para comunicação, registro, análise e acompanhamento de Acidente de Trabalho no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Macaé.

Art. 2º A Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT é o documento administrativo destinado ao registro de evento relacionado ao exercício das atividades laborais ou de agravo à saúde com possível relação ao trabalho, para fins de análise técnica e adoção das providências administrativas cabíveis.

§ 1º A CAT deverá ser emitida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência do fato pela Administração, observada a documentação necessária para sua instrução.

§ 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

- I – acidente típico: aquele ocorrido durante o exercício das atividades laborais ou em razão delas;
- II – acidente de trajeto: aquele ocorrido no percurso habitual entre a residência do



servidor e o local de trabalho, ou deste para aquela, independentemente do meio de locomoção utilizado, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável;
III – suspeita de doença ocupacional: situação em que existam indícios clínicos ou ocupacionais de possível relação entre o agravamento à saúde e a atividade laboral exercida, sujeita à análise técnica e verificação de nexo causal pelo SESMT.

§ 3º A comunicação do evento ou a solicitação de emissão da CAT não implica reconhecimento automático da existência de acidente de trabalho, acidente de trajeto, doença ocupacional ou nexo causal.

§ 4º A caracterização do evento para fins administrativos dependerá de análise técnica do SESMT e, quando necessário, de avaliação pericial competente.

Art. 3º Não são consideradas doenças relacionadas ao trabalho:

- I – a doença degenerativa;
- II – a doença inerente a grupo etário;
- III – a doença que não produza incapacidade laborativa;
- IV – a doença endêmica adquirida por servidor habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que resulte de exposição ou contato direto determinado pela natureza das atividades exercidas.

CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO E DA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 4º A instrução do pedido de emissão da CAT observará a apresentação dos seguintes documentos:

- I – para acidente típico e acidente de trajeto:
 - a) comunicação imediata ao SESMT;
 - b) boletim ou relatório de atendimento médico contendo CID, quando existente;
 - c) atestado médico, quando houver afastamento;
 - d) termo circunstanciado contendo a descrição dos fatos, assinado pela chefia imediata.
- II – para solicitação de análise de possível doença ocupacional:
 - a) comparecimento ao SESMT;
 - b) relatório médico contendo histórico clínico, CID e hipótese diagnóstica;
 - c) exames complementares relacionados ao agravamento alegado;
 - d) relatório circunstanciado das atividades desempenhadas pelo servidor, assinado pela chefia imediata.

Parágrafo único. O SESMT poderá solicitar documentação complementar, realizar inspeções, entrevistas, avaliações ambientais e demais diligências necessárias à adequação da instrução do processo.

Art. 5º- Compete ao SESMT:

- I – orientar os servidores e gestores quanto aos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa;
- II – analisar a documentação apresentada;
- III – solicitar informações e documentos complementares;
- IV – realizar análise técnica do evento comunicado;
- V – avaliar a existência de elementos técnicos suficientes para caracterização do nexo causal entre o agravamento à saúde e as atividades laborais;
- VI – em caso de indeferimento da solicitação do requerente, emitir parecer técnico conclusivo esclarecendo o motivo da não configuração do acidente de trabalho;
- VII – promover a emissão da CAT, quando presentes os requisitos técnicos e administrativos.

Art. 6º- A emissão da CAT possui natureza administrativa e registral, não constituindo, por si só, reconhecimento definitivo de responsabilidade administrativa, previdenciária ou indenizatória.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE

Art. 7º Nos casos de acidente de trabalho deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I – encaminhar imediatamente o servidor para atendimento médico;
- II – acionar, quando necessário, o Corpo de Bombeiros Militar (193), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Municipal (192) ou outro serviço público de emergência disponível;
- III – comunicar imediatamente o ocorrido ao SESMT;
- IV – formalizar o evento mediante termo circunstanciado;
- V – encaminhar ao SESMT a documentação pertinente;
- VI – submeter-se à avaliação pericial, quando exigida pela legislação ou pela natureza do vínculo.

§ 1º Nos casos de acidente de trajeto decorrente de evento de trânsito, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, quando cabível.

§ 2º Nos casos de solicitação de emissão de CAT fundamentada em possível doença ocupacional, o servidor deverá apresentar a documentação médica pertinente para análise técnica pelo SESMT, competindo a este avaliar a existência de elementos técnicos suficientes para caracterização do nexo causal antes da emissão da CAT.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Os procedimentos relativos à comunicação, registro e acompanhamento do

Acidente de Trabalho deverão observar os seguintes prazos e responsabilidades:

I – da chefia imediata:

- a) comunicar o acidente ao SESMT imediatamente após a ciência do fato;
- b) providenciar o preenchimento e assinatura do termo circunstanciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

II – do servidor acidentado ou seu representante constituído:

- a) comunicar o acidente à chefia imediata, sempre que possível, com a maior brevidade;
- b) apresentar os documentos médicos necessários no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- c) submeter-se à perícia médica, quando necessário;

III – do SESMT:

- a) prestar orientação quanto aos procedimentos a serem adotados;
- b) analisar a documentação apresentada;
- c) emitir a CAT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da documentação completa;
- d) acompanhar os casos de afastamento e reabilitação do servidor;

IV – do Setor de Pessoal:

- a) proceder ao registro do acidente nos assentamentos funcionais do servidor, após a emissão da CAT;
- b) adotar as providências administrativas decorrentes do registro;
- c) manter atualizados os registros funcionais pertinentes.

CAPÍTULO V
DOS EFEITOS DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Art. 9º A ausência de documentação obrigatória poderá implicar suspensão da análise ou indeferimento do pedido de emissão da CAT, até a devida regularização.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Após a emissão da CAT, o processo será encaminhado ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas -SEMGESP.

Art. 12. Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 17 Agosto de 2026.

Aristófanes Quirino dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
Matrícula 620617

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROECONOMIA

PORTARIA SEMAGRO 003/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROECONOMIA DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 0133/2025, de 13 de janeiro de 2025; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual versa sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 4.960/2022, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 187, de 30 de novembro de 2011, que estabelece normas, diretrizes e procedimentos sobre Delegação de Competência, Licitações, Contratos, Convênios e Reconhecimentos de Dívidas no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, para figurarem como responsáveis pela fiscalização do contrato 030/2026, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Parque de Exposições Latiff Mussi rocha localizada, com mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários.

Gestor de contrato
Maicon Viana Gomes – Mat.: 43967

Comissão de Fiscalização
João Carlos Marchesi Mat.: 009170
Rogenilda Lemos de Azevedo Athayde – Mat.: 408.318

Fiscal Substituto
Carla Simone Soares da Silva – Mat.: 408.337

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Macaé, 19 de agosto de 2026.

CARLOS PAES DE FIGUEIREDO SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROECONOMIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMGESP Nº 464/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado nos autos do Procedimento Administrativo nº 16782/2026;

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, o (a) Servidor (a) Municipal PRISCILA ALVES SILVA, do cargo PROFESSOR A III-L, na matrícula 044.892, com fundamento no artigo 27 da Lei Complementar nº 011/1998 e suas atualizações, a contar de 10 de agosto de 2026.

Macaé, 19 de agosto de 2026.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMGESP Nº 465/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado nos autos do Procedimento Administrativo nº 171863/2026;

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, o (a) Servidor (a) Municipal SIDNEI COUTINHO DA SILVEIRA, do cargo TEC.DE ENFERMAGEM I A, na matrícula 049.165, com fundamento no artigo 27 da Lei Complementar nº 011/1998 e suas atualizações, a contar de 02 de julho de 2026.

Macaé, 19 de agosto de 2026.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITO MUNICIPIO DE MACAÉ
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO
DO MUNICÍPIO DE MACAÉ - AGERSAN

PORTARIA AGERSAN Nº 007/2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Macaé/ Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 705 /2025.

Considerando a Portaria nº 0582/2026 que dispõe da designação de servidor a cargo/ função de Diretor(a) no Conselho Diretor da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Macaé, nos termos dos arts. 11, 13 e 20 da Lei Complementar nº 337/2024.

RESOLVE designar o Diretor Conselheiro CARLOS RENATO MARIANO DA SILVA, matrícula 9172, para exercer a função de Diretor de Fiscalização, Controle e Qualidade dos Serviços - DFCQS da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Macaé, sem acúmulo de remuneração e sem prejuízo de suas funções, a contar de 1º de agosto de 2026.

Macaé, 19 de agosto de 2026.

Marcos Túlio Benjamin Pacheco
Diretor-Presidente
Agência Reguladora de Saneamento Básico – AGERSAN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 037/2026, Compras.gov.br nº 402/2026, em decorrência do Processo Administrativo nº 35420/2024, para o Grupo G1, cujo o objeto é, Prestação de serviços relacionados ao registro, armazenamento, uniformização, gestão de dados e transferência das informações de controle de assiduidade dos servidores públicos do Município de Macaé, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, HOMOLOGA a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de, NEWEASY SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 19.750.117/0001-10, conforme tabela abaixo.

G	ITEM	COD	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
1	1	20559	INSTALAÇÃO DOS REGISTRADORES COLETORES DE PONTO	UNID.	550	R\$ 190,00	R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
	2	27430	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES COLETORES DE PONTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO	UNID.	550	R\$ 150,91*	R\$ 996.000,00	R\$ 4.980.000,00
	3	20559	INSTALAÇÃO DOS CONTROLADORES ELETRONICOS DE ACESSO FACIAL	UNID.	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
	4	27430	LOCAÇÃO DOS CONTROLADORES ELETRONICOS DE ACESSO FACIAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO	UNID.	100	R\$ 180,00*	R\$ 216.000,00	R\$ 1.080.000,00
	5	14800	CADASTRAMENTO DE DADOS DOS AGENTES PÚBLICOS (BIOMETRIA FACIAL E DIGITAL)	UNID.	24.500	R\$ 12,50	R\$ 306.250,00	R\$ 306.250,00
	6	150788	FORNECIMENTO DE CARTÕES DE PROXIMIDADE (RFID/NFC)	UNID.	3.600	R\$ 12,50	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
	7	27464	SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PONTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, LICENÇA, SUPORTE E MANUTENÇÃO	MÊS	60	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 480.000,00
	8	26077	GESTÃO DE DADOS (ARMAZENAMENTO, BACKUP, MONITORAMENTO E INTEGRAÇÃO EM TEMPO REAL)	MÊS	60	R\$ 10.100,00	R\$ 121.200,00	R\$ 606.000,00
	9	25917	LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL DE REGISTRO DE PONTO REMOTO, COM AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA FACIAL, GEOLOCALIZAÇÃO (GPS) E COMPATIBILIDADE COM ANDROID/IOS. O VALOR MENSAL DEVERÁ CONTEMPLAR A LIBERAÇÃO E SUPORTE PARA ATÉ 18.000 (DEZITO MIL) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, SEM COBRANÇA ADICIONAL POR LICENÇA INDIVIDUAL.	MÊS	60	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00	R\$ 408.000,00
VALOR TOTAL:							R\$ 1.982.550,00	R\$ 8.025.750,00

*Os valores unitários apresentados podem conter arredondamentos. Para todos os fins, prevalecem os valores totais por item e o valor global homologados no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 402/2026, Grupo G1.

Macaé, 19 de agosto de 2026.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMGESP Nº 454/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E conceder Redução de Carga Horária dos Servidores abaixo relacionados (Art. 105 da Lei Complementar nº 11/98), a contar da data discriminada.

NOME	MATRÍCULA(S)	PROCESSO	PERÍODO	REDUÇÃO
EVELIN CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	48.129	SEI-034109/2026	11/08/2026 à 09/08/2028	25%
EDNA CRISTINA DE LIMA	46.137	SEI-031500/2026	08/07/2026 à 06/07/2030	50%
RAQUEL RAMOS PEREIRA	43.628	SEI-033672/2026	07/08/2026 à 05/08/2030	30%
JÚLIA PEREIRA DOS SANTOS	47.624	SEI-034107/2026	11/08/2026 à 09/08/2030	50%
HELEN DOS SANTOS PEREIRA	12.818	SEI-034105/2026	11/08/2026 à 10/08/2027	50%
MILENA MOREIRA DE SOUSA	41.447	SEI-034141/2026	11/08/2026 à 09/08/2030	50%

Macaé, 18 de Agosto de 2026.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR

DISQUE RACISMO MACAÉ
NOVO NÚMERO:
22 99104.7284



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ERRATA

No Diário Oficial de Macaé, DOM, na Edição n.º 1502, Ano VIII, de 11 de agosto de 2026, página 05, na Portaria Macaeprev n.º 364/2026:

Onde se lê:
"...a contar de 27 de julho de 2026."
Leia-se:
"...a contar de 28 de julho de 2026."

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA MACAEPREV Nº 361/2026

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, no uso de suas atribuições legais previstas na LCM nº 015/1999 e LCM nº 119/2009;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Edital 02/2024, homologado por meio do Decreto nº 073/2025, publicado no Diário Oficial de Macaé, Edição Extraordinária 156, de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Macaé, c/c artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 011 de 29 de Dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que os candidatos abaixo relacionados foram submetidos à avaliação médica e documental tendo sido considerados aptos por meio do Atestado de Saúde Ocupacional conforme procedimento adotados pela comissão do concurso, nos termos do Edital nº 02/2024

RESOLVE

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados para exercerem os cargos públicos de provimento efetivo para os quais foram aprovados, conforme o Resultado Final do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 073/2025, sob o regime estatutário, nos termos da Lei Complementar nº 011/1998.

Art. 2º Os nomeados deverão comparecer à sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, situado na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 293, Centro, Macaé/RJ, no dia 17 de agosto de 2026, às 10h, para assinatura do Termo de Posse, Ato de Investidura e Termo de Compromisso, bem como para apresentação de eventuais documentos pendentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Class.	Nome	Cargo	COTA	PCD
16ª	YAN BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO		
16ª	ERICA DA SILVA PEREIRA CUNHA	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO		
17ª	SOPHIA PASSOS GOMES FERREIRA DE VASCONCELOS	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO		
58ª	DEBORA GOMES VIANA	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	S	
371ª	PEDRO JOSÉ MATULIONES ESCUDERO	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO		S
3ª	JORGE ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALIDADE CIÊNCIAS ATUARIAIS	S	
2ª	NATALIE DA SILVA MACEDO	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO – TÉCNICO ARQUIVO		

Macaé, 07 de agosto de 2026.

CLÁUDIO DE FREITAS DUARTE
Presidente do MACAEPREV
Matrícula 3333-2 CMM

• Republicado por Incorrções

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 369/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo SEI nº: 035.325/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a contar de 11 de agosto de 2026, **Aposentadoria por Invalidez** à servidora **DEISIANE SOARES MAIA MENDONÇA**, Matrícula 45.204, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria II, Padrão H, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica originário do Processo de Auxílio-Doença SEI – nº 011.561/2026, com fundamentação no inciso I, § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal (com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e § 1º, artigo 23 (alterado pela Lei Complementar nº 325/2023), combinado com os artigos 64 e 69, da Lei Complementar nº 138/2009, com provento fixado provisoriamente no valor de R\$ 1.655,57 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 11 de agosto de 2026.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 18 de agosto de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

*Republishar por ter saído com incorrções.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 370/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.815/2025.

RESOLVE:

Retificar a Portaria MACAEPREV nº 068/2026, de 12 de fevereiro de 2026, apenas no que se refere ao seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a contar de 04 de novembro de 2025, à servidora **GABRIELA MONTEIRO MARTINS**, Matrícula 28.858, no cargo de Professor A, Categoria I, Padrão K, Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio-Doença nº 21.327/2025, com fundamentação no inciso I, § 1.º, artigo 40, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.884,17 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), calculado conforme §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF/1988 e artigo 1.º, da Lei Federal nº 10.887/2004, a ser custeado pelo MACAEPREV de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 04 de novembro de 2025.”

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 19 de agosto de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ACESSIBILIDADE E. SOLIDÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Municipal de Macaé – CONIM, Sebastião de Paula Pirai, imbuído das suas atribuições estabelecidas através da lei municipal 2105/2001, convida todos os senhores conselheiros e respectivos suplentes para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 26 de agosto de 2026, quarta-feira, às 15h, na rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 78, Centro, Macaé, RJ, Auditório do Conselho Municipal de Saúde.

Pauta do dia:

- # Leitura e Aprovação da Ata da última reunião;
- # Assinatura da Ordem de Serviço da Construção do Complexo 60+;
- # Encaminhamento do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos recursos do FMI para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária;
- # Apresentação, para apreciação, das Alterações da Lei de Criação do CONIM;
- # Assuntos Gerais.

Atenciosamente

Sebastião de Paula Pirai
Presidente do CONIM



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

**162**
2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br



Macaé
PREFEITURA
MUNICIPAL

Em caso de violência, **VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA**

atendimento da
Secretaria da Mulher
através do CEAM

**De segunda a sexta-feira,
das 08h às 17h**

Endereço: **Rua São João, 33, Centro**

Telefone:
22 2796.1045

Fala Mulher
22 99286-2944

E-mail:
ceam@macae.rj.gov.br



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | POLÍTICAS PARA AS MULHERES

